

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br www.tiradentesdosul.rs.gov.br

LEI Nº 798, de 19 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal Contratar Emergencialmente servidores.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores conforme segue:
  - a) 06 Agentes Comunitários de Saúde, período 40 horas semanais;
  - b) 03 Visitadores, período 40 horas semanais:
- Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, com remuneração de acordo com a tabela de vencimentos, conforme o enquadramento do cargo, ficando assegurados aos contratados os direitos conforme dispõe o art. 236 da Lei Municipal 067/94, no que couber.
- Art. 3º As contratações terão o prazo de vigência por 03 meses, podendo ser prorrogados uma vez por igual período.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orcamentárias específicas constantes no orçamento vigente.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 19 de maio de 2015.

> arlos Hickmann Prefeito

Rosp Secret. de Administração

Registre se e Publique-se

o de Administração

DESAFIXADO

Resp. Secret. de Administração

